

PROJETO DE LEI N° DE DE 2024.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Caldas Novas e Região - APECAN, inscrita no CNPJ sob n. 37.849.031/0001-21, com sede na Rua C n. 171, Quadra 17, Lote 13, Bairro Nova Vila Caldas Novas, Cidade de Caldas Novas, Goiás, CEP: 75.680-435.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2024.



AMAURI RIBEIRO

Deputado Estadual – UNIÃO BRASIL

PL 09/2024/GPAR/LBCO/APECAN



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa, apresentada pelo Deputado Amauri Ribeiro que declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Caldas Novas e Região - APECAN, inscrita no CNPJ sob n. 37.849.031/0001-21, com sede na Rua C n. 171, Quadra 17, Lote 13, Bairro Nova Vila Caldas Novas, Cidade de Caldas Novas, Goiás, CEP: 75.680-435.

Conforme estabelece a Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, com redação da Lei n. 19.408, de 13 de julho de 2016, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás e dá outras providências, segue a justificativa do presente projeto de lei e os documentos carreados.

A associação tem por finalidade social defender melhores condições de vida a seus afiliados elaborando mensalmente programas educativos sociais, culturais, recreativos, viagens turísticas, esporte e lazer e eventos, promover e desenvolver encontros com as regionais, promover e desenvolver junto com diversas organizações da população atividades e parcerias que visem os interesses comuns, encaminhar as questões previdenciárias e outros assuntos, promover e desenvolver parcerias públicas e privadas em todas áreas e serviços disponíveis para pessoas idosas, tais como, convênios com farmácias, oficinas de artesanatos, bordados, bonecas, atividades físicas, estimular e orientar os coordenadores regionais e ajudar na criação e formação de novas associações de aposentados, pensionistas e pessoas idosas de sua cidade, representar perante autoridades administrativas e judiciais os interesses gerais dos seus filiados, propiciar na medida do possível assistência ou orientações jurídicas aos seus filiados, reivindicar o cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa Le n. 10.741/2003, firmar convênios junto aos órgãos competentes para moradia social e com outros órgãos que possam melhorar a qualidade de vida dos filiados.

Em contínuo, a presente proposição atende às exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para aprovação do aludido Projeto de Lei exigidas pela Lei n. 19.408, de 13 de julho de 2016.

PL 09/2024/GPAR/LBCO/APECAN



A priori por desenvolvimento e interesse social ao Estado de Goiás, pela importância desta iniciativa, esperamos vê-la aprovada pelos Ilustres Deputados.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2024.



AMAURI RIBEIRO

Deputado Estadual – UNIÃO BRASIL

PL 09/2024/GPAR/LBCO/APECAN



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390033003200330034003A005000

Assinado eletronicamente por **AMAURI RIBEIRO** em 17/04/2024 15:00

Checksum: **D795262E40BE737C9D11F1250BCDAC9461F06E228B28EB68B2B866EAD102B175**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390033003200330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.